



# **Regulamento Técnico – VOLEIBOL DE PRAIA - INTERFEF - 2026**



## **APRESENTAÇÃO**

**Coleção Oficial dos Regulamentos Técnicos dos XI Jogos Universitários INTERFEF**

O presente Regulamento Técnico disciplina exclusivamente as normas específicas da modalidade de **Volei de Praia nos XI Jogos Universitários INTERFEF 2026**, complementando o Regulamento Geral da competição. Suas disposições deverão ser interpretadas em consonância com os princípios da ética, da integração, do respeito e da formação acadêmica que orientam o **Curso de Educação Física da UNIFEF**.

**No INTERFEF, o esporte é o meio; a educação é a finalidade.**

***"A técnica organiza a competição. A educação dá sentido à competição."***

## **Mensagem da Coordenação do Curso de Educação Física da UNIFEF**

**Todo grande projeto nasce da união de pessoas que acreditam na educação como instrumento de transformação.**

O Regulamento Oficial dos XI Jogos Universitários INTERFEF 2026 não é apenas um conjunto de normas destinado à organização de uma competição esportiva. Ele representa uma construção coletiva, fruto do compromisso institucional da Coordenação do Curso de Educação Física, de seus professores, colaboradores administrativos, acadêmicos e de todos aqueles que dedicam seu trabalho para que o esporte cumpra sua verdadeira missão educativa.

Cada artigo aqui apresentado foi pensado com responsabilidade, respeito e espírito colaborativo, buscando proporcionar segurança, transparência, integração e justiça, sem jamais perder de vista aquilo que constitui a essência da Universidade: a formação humana.

Gosto de imaginar que este regulamento nasceu como nasce toda boa obra educacional: professores sentados à sombra de um ipê, olhando para um documento, sem disputar autoria, mas compartilhando o mesmo compromisso de deixar um pouco melhor do que estava quando abriram a primeira página.

Essa imagem simboliza o espírito que desejamos cultivar em nosso Curso: o diálogo, a cooperação, a humildade para ouvir, a disposição para aprender continuamente e a convicção de que a excelência é sempre resultado do trabalho coletivo.

Aos professores do Curso de Educação Física da UNIFEF, registro meu profundo reconhecimento. Vocês são os verdadeiros pilares desta caminhada. São aqueles que, diariamente, transformam conhecimento em oportunidade, teoria em prática, desafios em aprendizado e esporte em educação.

Que os XI Jogos Universitários INTERFEF fortaleçam não apenas o espírito competitivo, mas também os valores da amizade, da ética, da inclusão, do respeito e da convivência, reafirmando aquilo em que sempre acreditamos:

**Porque acreditamos que.....**

**No INTERFEF, o esporte é o meio; a educação é a finalidade.**

**Prof. Carlos Antônio de Jesus Cabral**

Coordenador do Curso de Educação Física – UNIFEF

**COLEÇÃO OFICIAL DOS REGULAMENTOS TÉCNICOS**  
**REGULAMENTO TÉCNICO - INTERFEF 2026 – Volume – V – VOLEIBOL DE PRAIA**

Curso de Educação Física – Centro Universitário de Fernandópolis – UNIFEF

**SUMÁRIO**

| <b>CAPÍTULO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                              | <b>PÁG.</b> |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------------|
| I               | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                        | 5           |
| II              | DAS EQUIPES E DA PARTICIPAÇÃO                 | 5           |
| III             | DAS CATEGORIAS                                | 5           |
| IV              | DO SISTEMA DE DISPUTA                         | 6           |
| V               | DOS SETS E DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS            | 6           |
| VI              | DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E DAS SUBSTITUIÇÕES | 6           |
| VII             | DA ALTURA DA REDE                             | 7           |
| VIII            | DA CLASSIFICAÇÃO                              | 8           |
| IX              | DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE                    | 8           |
| X               | DAS FASES ELIMINATÓRIAS                       | 9           |
| XI              | DO SORTEIO E DA ESCOLHA INICIAL               | 9           |
| XII             | DA TROCA DE LADOS                             | 9           |
| XIII            | DOS TEMPOS DE DESCANSO E DOS INTERVALOS       | 9           |
| XIV             | DA QUADRA E DOS EQUIPAMENTOS                  | 10          |
| XV              | DOS UNIFORMES                                 | 10          |
| XVI             | DO AQUECIMENTO                                | 11          |
| XVII            | DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DA SEGURANÇA       | 11          |
| XVIII           | DA INTERRUÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO             | 12          |
| XIX             | DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À PARTIDA           | 12          |
| XX              | DA ARBITRAGEM E DA MESA DE CONTROLE           | 12          |
| XXI             | DO NÃO COMPARECIMENTO E DO W.O.               | 13          |
| XXII            | DA DESISTÊNCIA E DO ABANDONO                  | 13          |
| XXIII           | DA CONDUTA E DA DISCIPLINA                    | 14          |
| XXIV            | DOS CASOS OMISSOS E DA INTEGRAÇÃO NORMATIVA   | 14          |
| XXV             | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                        | 14          |

## **CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente Regulamento Técnico estabelece as normas específicas para a realização da modalidade de Voleibol de Praia dos XI Jogos Universitários INTERFEF, sendo de observância obrigatória pelos atletas, Responsáveis Oficiais, equipe de arbitragem e demais participantes da competição.

§ 1º - Este Regulamento Técnico complementa o Regulamento Geral dos XI Jogos Universitários INTERFEF, prevalecendo suas disposições específicas quanto aos aspectos próprios da modalidade.

§ 2º - As partidas serão disputadas de acordo com as regras oficiais vigentes do Voleibol de Praia, ressalvadas as adaptações expressamente previstas neste Regulamento Técnico.

## **CAPÍTULO II — DAS EQUIPES E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - A modalidade de Voleibol de Praia será disputada por equipes constituídas na forma estabelecida neste Regulamento Técnico, observadas, quanto à inscrição, representação e demais requisitos de participação, as disposições do Regulamento Geral.

§ 1º - O número máximo de atletas inscritos por equipe observará o limite estabelecido no Quadro I do Regulamento Geral.

§ 2º - Somente poderão participar das partidas atletas regularmente inscritos e aptos, nos termos do Regulamento Geral.

Art. 3º - Cada equipe atuará com 2 (dois) atletas em quadra.

§ 1º - A partida somente poderá ser iniciada quando cada equipe apresentar 2 (dois) atletas em condições regulamentares de jogo.

§ 2º - A impossibilidade de apresentação da dupla completa após o período de tolerância estabelecido no Regulamento Geral implicará caracterização de W.O., observadas as disposições aplicáveis.

§ 3º - Iniciada regularmente a partida, eventual impossibilidade de continuidade de um dos atletas será tratada de acordo com as regras oficiais da modalidade e as disposições deste Regulamento Técnico.

## **CAPÍTULO III — DAS CATEGORIAS**

Art. 4º - A competição de Voleibol de Praia será realizada nas categorias:

I - Masculina;

II - Feminina.

Parágrafo único - Cada atleta somente poderá participar da categoria correspondente à sua inscrição, observadas as disposições do Regulamento Geral.

#### **CAPÍTULO IV — DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 5º - O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora de acordo com o número de equipes regularmente inscritas em cada categoria, podendo compreender fase classificatória, eliminatória ou combinação de ambas.

Parágrafo único - O sistema adotado, a composição dos grupos, quando houver, e os respectivos cruzamentos serão divulgados oficialmente antes do início da competição.

Art. 6º - Quando adotada fase classificatória por grupos, as equipes disputarão as partidas previstas na tabela oficial, classificando-se para a fase seguinte conforme o sistema previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - O número de equipes classificadas e os cruzamentos da fase subsequente serão definidos e divulgados antes do início da competição.

#### **CAPÍTULO V — DOS SETS E DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS**

Art. 7º - Ressalvadas as partidas previstas no Art. 8º, os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo vencedora a equipe que conquistar 2 (dois) sets.

§ 1º - O 1º e o 2º sets serão disputados até 15 (quinze) pontos.

§ 2º - Em caso de empate em 1 (um) set para cada equipe, será disputado o 3º set, também até 15 (quinze) pontos.

§ 3º - Para vencer qualquer set, a equipe deverá possuir vantagem mínima de 2 (dois) pontos sobre a adversária, prosseguindo-se a disputa além da pontuação prevista até que essa diferença seja alcançada.

Art. 8º - Nas partidas destinadas à definição do 1º e 2º lugares e do 3º e 4º lugares, a disputa ocorrerá em melhor de 3 (três) sets, sendo vencedora a equipe que conquistar 2 (dois) sets.

§ 1º - O 1º e o 2º sets serão disputados até 21 (vinte e um) pontos.

§ 2º - Em caso de empate em 1 (um) set para cada equipe, será disputado o 3º set até 15 (quinze) pontos.

§ 3º - Para vencer qualquer set, a equipe deverá possuir vantagem mínima de 2 (dois) pontos sobre a adversária, prosseguindo-se a disputa até que essa diferença seja alcançada.

#### **CAPÍTULO VI — DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 9º - Cada equipe poderá inscrever até 3 (três) atletas, observado o limite estabelecido no Quadro I do Regulamento Geral, sendo 2 (dois) atletas em quadra e 1 (um) atleta reserva.

§ 1º - Todos os atletas regularmente inscritos e aptos poderão ser relacionados para a partida.

**COLEÇÃO OFICIAL DOS REGULAMENTOS TÉCNICOS**  
**REGULAMENTO TÉCNICO - INTERFEF 2026 – Volume – V – VOLEIBOL DE PRAIA**

**Curso de Educação Física – Centro Universitário de Fernandópolis – UNIFEF**

§ 2º - A inscrição do terceiro atleta será facultativa, podendo a equipe participar da competição com apenas 2 (dois) atletas.

§ 3º - A ausência de atleta reserva não impedirá a participação da equipe, desde que estejam presentes os 2 (dois) atletas necessários para o início regulamentar da partida.

Art. 10 - Será permitida a substituição de atleta durante a partida, exclusivamente quando a equipe possuir 1 (um) atleta reserva regularmente inscrito e apto.

§ 1º - A substituição deverá ser solicitada à equipe de arbitragem e somente poderá ocorrer com sua autorização.

§ 2º - Cada equipe poderá realizar, no máximo, 1 (uma) substituição por set.

§ 3º - O atleta substituído não poderá retornar à quadra no mesmo set, podendo participar normalmente dos sets subsequentes.

§ 4º - A substituição não poderá ser utilizada com a finalidade de retardar deliberadamente a partida ou obter vantagem indevida.

§ 5º - Excepcionalmente, em caso de lesão, mal súbito ou outra condição física que impossibilite a continuidade de um dos atletas em quadra, poderá ser autorizado o ingresso do atleta reserva ou o retorno do atleta anteriormente substituído, ainda que já tenha sido realizada a substituição regulamentar prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º - A substituição excepcional prevista no § 5º dependerá de autorização da equipe de arbitragem e deverá ser registrada na súmula ou em documento oficial da partida.

Art. 11 - Se, após o início regular da partida, uma equipe ficar impossibilitada de manter 2 (dois) atletas em condições de jogo e não houver possibilidade de recomposição da dupla nos termos do Art. 10, será declarada impossibilitada de prosseguir na partida.

§ 1º - A ocorrência deverá ser registrada pela equipe de arbitragem na súmula ou em documento oficial da partida, com indicação do motivo que impossibilitou sua continuidade.

§ 2º - A equipe adversária será declarada vencedora da partida, preservando-se os pontos e sets já conquistados pela equipe impossibilitada de prosseguir.

§ 3º - Para conclusão do resultado, serão atribuídos à equipe vencedora os pontos necessários para completar os sets ainda não concluídos, respeitada a pontuação regulamentar correspondente a cada set.

§ 4º - Caso a equipe impossibilitada de prosseguir possua, no momento da interrupção, pontuação superior à necessária para a conclusão regulamentar do set, será preservada sua pontuação, atribuindo-se à equipe adversária a pontuação necessária para assegurar a diferença mínima de 2 (dois) pontos.

§ 5º - A impossibilidade de continuidade decorrente de lesão, mal súbito ou outra condição física devidamente registrada não será caracterizada como W.O., desistência ou abandono.

## **CAPÍTULO VII — DA ALTURA DA REDE**

Art. 12 - A altura da rede será estabelecida de acordo com a categoria:

I - Masculina: 2,43 m (dois metros e quarenta e três centímetros);

II - Feminina: 2,24 m (dois metros e vinte e quatro centímetros).

Parágrafo único - A instalação e a medição da rede observarão, no que couber, as regras oficiais aplicáveis à modalidade.

## **CAPÍTULO VIII — DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13 - Na fase classificatória, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

I - vitória por 2 (dois) sets a 0 (zero): 3 (três) pontos para a equipe vencedora e 0 (zero) ponto para a equipe perdedora;

II - vitória por 2 (dois) sets a 1 (um): 2 (dois) pontos para a equipe vencedora e 1 (um) ponto para a equipe perdedora.

§ 1º - A classificação das equipes será determinada pelo maior número de pontos obtidos na fase classificatória.

§ 2º - Na hipótese de igualdade no número de pontos entre duas ou mais equipes, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste Regulamento Técnico.

§ 3º - Os efeitos classificatórios decorrentes de W.O., desistência ou abandono observarão o Regulamento Geral.

## **CAPÍTULO IX — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 14 - Em caso de empate entre 2 (duas) equipes na fase classificatória, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - confronto direto;

II - maior saldo de sets em todas as partidas da fase classificatória;

III - maior saldo de pontos em todas as partidas da fase classificatória;

IV - maior número de sets vencidos em todas as partidas da fase classificatória;

V - maior número de pontos marcados em todas as partidas da fase classificatória; e

VI - sorteio.

Art. 15 - Em caso de empate entre 3 (três) ou mais equipes, serão considerados inicialmente apenas

os resultados das partidas realizadas entre as equipes empatadas, aplicando-se, sucessivamente:

I - maior número de pontos obtidos nos confrontos entre as equipes empatadas, observado o sistema de pontuação previsto no Art. 13;

II - maior saldo de sets nos confrontos entre as equipes empatadas;

III - maior saldo de pontos nos confrontos entre as equipes empatadas;

IV - maior número de sets vencidos nos confrontos entre as equipes empatadas;

V - maior número de pontos marcados nos confrontos entre as equipes empatadas;

VI - maior saldo de sets em todas as partidas da fase classificatória;

VII - maior saldo de pontos em todas as partidas da fase classificatória; e

VIII - sorteio.

§ 1º - Sempre que a aplicação de um dos critérios previstos neste artigo resultar na classificação ou eliminação de uma ou mais equipes, os critérios serão reaplicados entre aquelas que permanecerem empatadas.

§ 2º - Reduzido o empate a 2 (duas) equipes, serão aplicados os critérios estabelecidos no Art. 14.

Art. 16 - Para fins dos critérios de desempate previstos neste Regulamento:

I - o saldo de sets corresponderá à diferença entre o número de sets vencidos e o número de sets perdidos;

II - o saldo de pontos corresponderá à diferença entre o número de pontos marcados e o número de pontos sofridos.

Parágrafo único - Para aplicação dos critérios restritos aos confrontos entre as equipes empatadas, serão considerados exclusivamente os resultados obtidos nas partidas realizadas entre elas.

## **CAPÍTULO X — DAS FASES ELIMINATÓRIAS**

Art. 17 - Nas fases eliminatórias, será vencedora da partida a equipe que conquistar 2 (dois) sets, observadas as pontuações estabelecidas neste Regulamento Técnico para a respectiva fase.

Parágrafo único - Não haverá empate nas partidas eliminatórias, devendo ser disputado o 3º (terceiro) set sempre que cada equipe conquistar 1 (um) dos 2 (dois) primeiros sets.

## **CAPÍTULO XI — DO SORTEIO E DA ESCOLHA INICIAL**

Art. 18 - Antes do início da partida, será realizado sorteio pela equipe de arbitragem para definição das escolhas iniciais das equipes, observadas as regras oficiais aplicáveis à modalidade.

Parágrafo único - As equipes exercerão suas escolhas na ordem e na forma estabelecidas pelas regras aplicáveis.

## **CAPÍTULO XII — DA TROCA DE LADOS**

Art. 19 - As equipes trocarão de lado da quadra:

I - a cada 7 (sete) pontos somados pelas duas equipes nos sets disputados até 21 (vinte e um) pontos;  
e

II - a cada 5 (cinco) pontos somados pelas duas equipes nos sets disputados até 15 (quinze) pontos.

§ 1º - As trocas de lado deverão ocorrer sem demora indevida, de modo a não comprometer a continuidade da partida.

§ 2º - Eventual erro na troca de lados será corrigido tão logo identificado pela equipe de arbitragem, preservando-se os pontos regularmente obtidos até aquele momento.

## **CAPÍTULO XIII — DOS TEMPOS DE DESCANSO E DOS INTERVALOS**

Art. 20 - Cada equipe terá direito a 1 (um) tempo de descanso de 30 (trinta) segundos por set.

§ 1º - O tempo de descanso deverá ser solicitado por um dos atletas à equipe de arbitragem, quando a bola estiver fora de jogo e antes da autorização para o saque.

§ 2º - O intervalo entre os sets será de 1 (um) minuto.

§ 3º - Os tempos de descanso e os intervalos deverão ser observados de forma uniforme em todas as partidas da competição.

## **CAPÍTULO XIV — DA QUADRA E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 21 - As partidas serão realizadas em quadra de areia preparada e disponibilizada pela organização, observadas, sempre que possível, as dimensões, marcações e demais características técnicas previstas nas regras oficiais da modalidade.

§ 1º - A superfície da quadra deverá apresentar condições adequadas à prática esportiva, livre de objetos ou irregularidades que possam representar risco aos participantes.

§ 2º - Antes do início das partidas, caberá à organização e à equipe de arbitragem verificar as condições gerais da área de jogo.

§ 3º - Identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes, a partida não deverá ser iniciada até que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 22 - A bola oficial e os demais equipamentos necessários à realização das partidas serão definidos e disponibilizados ou autorizados pela organização.

Parágrafo único - A equipe de arbitragem poderá determinar a substituição de bola ou equipamento que apresente condições inadequadas à continuidade da partida.

## **CAPÍTULO XV — DOS UNIFORMES**

Art. 23 - Os atletas deverão utilizar uniforme esportivo adequado à prática do Voleibol de Praia, que permita a identificação e a diferenciação das equipes.

§ 1º - Os atletas da mesma equipe deverão utilizar uniformes da mesma cor predominante e com padrão visual uniforme.

§ 2º - Os uniformes deverão possuir numeração individual e distinta para cada atleta, utilizando-se os números 1 (um), 2 (dois) e, quando houver atleta reserva, 3 (três), de forma visível e que permita sua adequada identificação pela equipe de arbitragem e pela mesa de controle.

§ 3º - A organização poderá autorizar adequações no uniforme quando justificadas pelas condições climáticas, de segurança ou por outra circunstância relevante, desde que preservadas a identificação dos atletas e a diferenciação entre as equipes.

Art. 24 - Em caso de coincidência ou semelhança de uniformes que possa prejudicar a identificação das equipes, caberá à equipe definida como mandante providenciar uniforme alternativo ou, quando disponibilizados pela organização, utilizar coletes ou outro recurso de diferenciação autorizado pela equipe de arbitragem.

§ 1º - Para os fins deste artigo, será considerada mandante a equipe que figurar em primeiro lugar, à esquerda, no confronto constante da tabela oficial da competição, salvo disposição diversa estabelecida pela Comissão Organizadora.

§ 2º - A solução adotada deverá permitir adequada diferenciação entre as equipes e não poderá comprometer o horário de início da partida.

## **CAPÍTULO XVI — DO AQUECIMENTO**

Art. 25 - As equipes poderão realizar aquecimento antes da partida, no período e nas condições estabelecidas pela organização e pela equipe de arbitragem.

§ 1º - Quando realizado na quadra oficial de jogo, o aquecimento deverá ocorrer de forma organizada e em igualdade de condições entre as equipes.

§ 2º - O aquecimento não poderá comprometer o horário oficial de início da partida.

## **CAPÍTULO XVII — DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DA SEGURANÇA**

Art. 26 - As partidas poderão ser realizadas sob diferentes condições climáticas, desde que preservadas a segurança dos participantes, a integridade da competição e as condições mínimas necessárias à prática da modalidade.

Parágrafo único - A existência de sol, vento ou chuva, isoladamente, não determinará automaticamente

a suspensão da partida, cabendo à equipe de arbitragem e à organização avaliar as condições efetivas de segurança e de realização do jogo.

Art. 27 - A partida deverá ser interrompida ou não iniciada quando as condições climáticas, ambientais ou estruturais representarem risco à integridade física dos participantes ou impossibilitarem sua realização em condições adequadas.

§ 1º - Poderão justificar a interrupção ou o adiamento, entre outras situações:

I - ocorrência ou risco de descargas elétricas atmosféricas;

II - chuva intensa que comprometa a segurança ou as condições da área de jogo;

III - ventos de intensidade que representem risco aos participantes ou às estruturas utilizadas;

IV - temperatura ou condições térmicas que possam representar risco à saúde dos participantes;

V - danos, deslocamentos ou instabilidade da rede, postes ou demais equipamentos; e

VI - qualquer outra circunstância que, a critério da equipe de arbitragem ou da organização, comprometa a segurança da competição.

Art. 28 - Verificada situação de risco durante a partida, a equipe de arbitragem poderá determinar sua interrupção imediata, devendo os atletas observar as orientações de segurança estabelecidas pela organização.

§ 1º - Sempre que possível, serão aguardadas condições adequadas para o reinício da partida.

§ 2º - Persistindo a impossibilidade de continuidade, caberá à Comissão Organizadora determinar a suspensão, transferência ou complementação da partida em momento oportuno.

§ 3º - A decisão prevista neste artigo deverá priorizar a segurança dos participantes sobre qualquer interesse relacionado à programação ou continuidade da competição.

## **CAPÍTULO XVIII — DA INTERRUPÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO**

Art. 29 - Quando determinada a complementação de partida interrompida, deverão ser preservados os sets já concluídos, a pontuação do set em andamento, a ordem de saque, as substituições realizadas, as sanções aplicadas e as demais condições existentes no momento da interrupção.

§ 1º - A Comissão Organizadora, ouvida a equipe de arbitragem quando necessário, estabelecerá o local, a data, o horário e as condições para a complementação da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação os atletas que integravam regularmente a equipe na partida interrompida, observadas as disposições deste Regulamento Técnico quanto às substituições.

## **CAPÍTULO XIX — DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À PARTIDA**

Art. 30 - Antes do início da partida, os atletas deverão cumprir os procedimentos de identificação, conferência e registro estabelecidos pela organização.

§ 1º - A identificação dos atletas observará os meios admitidos pelo Regulamento Geral.

§ 2º - A equipe deverá informar à equipe de arbitragem os 2 (dois) atletas que iniciarão a partida e, quando houver, o atleta reserva, observada a respectiva numeração.

§ 3º - Somente poderão participar da partida atletas regularmente inscritos e aptos nos termos do Regulamento Geral e deste Regulamento Técnico.

## **CAPÍTULO XX — DA ARBITRAGEM E DA MESA DE CONTROLE**

Art. 31 - As partidas serão conduzidas pela equipe de arbitragem designada pela organização, à qual competirá decidir as questões técnicas ocorridas durante o jogo, observadas as regras oficiais aplicáveis à modalidade e este Regulamento Técnico.

§ 1º - As decisões técnicas da arbitragem deverão ser respeitadas pelos atletas e Responsáveis Oficiais.

§ 2º - Questões administrativas, regulamentares ou disciplinares que ultrapassem a competência da arbitragem serão encaminhadas às instâncias competentes, nos termos do Regulamento Geral.

Art. 32 - A mesa de controle, quando constituída, será responsável pelos registros necessários à realização da partida, incluindo identificação dos atletas, resultados dos sets, placar final, substituições e demais ocorrências relevantes.

Parágrafo único - A ausência de mesa específica não impedirá a realização da partida, podendo os respectivos registros ser realizados pela equipe de arbitragem ou por pessoa designada pela organização.

## **CAPÍTULO XXI — DO NÃO COMPARECIMENTO E DO W.O.**

Art. 33 - A equipe deverá apresentar-se no local da competição no horário estabelecido para sua partida, com no mínimo 2 (dois) atletas regularmente inscritos e aptos à participação.

§ 1º - O período de tolerância para comparecimento observará o estabelecido no Regulamento Geral.

§ 2º - Esgotado o período de tolerância sem a presença do número mínimo de atletas exigido, será caracterizado o W.O.

§ 3º - O W.O. e suas circunstâncias deverão ser registrados pela equipe de arbitragem ou pela organização.

§ 4º - Os efeitos esportivos, administrativos e disciplinares decorrentes do W.O. observarão o

Regulamento Geral e, quando aplicável, este Regulamento Técnico.

## **CAPÍTULO XXII — DA DESISTÊNCIA E DO ABANDONO**

Art. 34 - A desistência da equipe durante a partida deverá ser comunicada à equipe de arbitragem, que registrará a ocorrência e declarará encerrado o confronto.

Parágrafo único - O resultado e as demais consequências decorrentes da desistência observarão o Regulamento Geral e as disposições aplicáveis à modalidade.

Art. 35 - O abandono da partida sem comunicação à equipe de arbitragem será registrado para os efeitos esportivos e, quando cabível, administrativos ou disciplinares previstos no Regulamento Geral.

## **CAPÍTULO XXIII — DA CONDUTA E DA DISCIPLINA**

Art. 36 - Os atletas, Responsáveis Oficiais e demais participantes deverão manter conduta compatível com os princípios de respeito, disciplina, ética esportiva e Fair Play estabelecidos no Regulamento Geral.

§ 1º - Condutas antidesportivas, ofensivas, agressivas, ameaçadoras ou incompatíveis com os Jogos poderão ensejar as consequências técnicas previstas nas regras da modalidade e, quando cabível, registro para apreciação pelas instâncias disciplinares competentes.

§ 2º - A aplicação de consequência técnica durante a partida não impede a apreciação disciplinar da mesma conduta quando esta também caracterizar infração prevista no Regulamento Geral.

Art. 37 - É dever dos participantes respeitar a equipe adversária, a arbitragem, a mesa de controle, os membros da organização, o público, os equipamentos e as instalações utilizadas na competição.

Parágrafo único - Eventuais danos intencionais às instalações ou aos equipamentos serão registrados e encaminhados às instâncias competentes, sem prejuízo das demais consequências previstas no Regulamento Geral.

## **CAPÍTULO XXIV — DOS CASOS OMISSOS E DA INTEGRAÇÃO NORMATIVA**

Art. 38 - Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Regulamento Técnico serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Geral, as regras oficiais aplicáveis ao Voleibol de Praia e as competências das demais instâncias previstas nos Jogos.

§ 1º - As decisões deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, segurança, integridade da competição e finalidade educativa dos Jogos.

§ 2º - A solução de caso omissos não poderá ser utilizada para criar retroativamente penalidade ou

desvantagem esportiva não prevista nas normas aplicáveis.

Art. 39 - As disposições deste Regulamento Técnico serão interpretadas de forma integrada com o Regulamento Geral dos XI Jogos Universitários INTERFEF.

Parágrafo único - Em matéria especificamente técnica do Voleibol de Praia não disciplinada neste Regulamento, serão aplicadas subsidiariamente as regras oficiais vigentes da modalidade.

### **CAPÍTULO XXV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40 - A participação na modalidade de Voleibol de Praia implica conhecimento e observância do Regulamento Geral, deste Regulamento Técnico e das regras aplicáveis à modalidade.

§ 1º - As decisões e orientações necessárias à operacionalização da competição poderão ser divulgadas por meio de Boletim Oficial, desde que não criem, suprimam ou modifiquem regra permanente estabelecida no Regulamento Geral ou neste Regulamento Técnico.

§ 2º - Todos os participantes deverão colaborar para a realização segura, organizada e respeitosa da competição, preservando seu caráter esportivo, acadêmico, educativo e de integração.

§ 3º - Este Regulamento Técnico entra em vigor juntamente com o Regulamento Geral dos XI Jogos Universitários INTERFEF, aplicando-se exclusivamente à modalidade de Voleibol de Praia.

**"Nenhuma competição é maior que os valores que ela ensina."**

## **XI Jogos Universitários INTERFEF 2026**

*"No INTERFEF, o esporte é o meio; a educação é a finalidade."*